



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2022

1 - RELATÓRIO

De iniciativa da Vereadora Mariene, vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe que “*Altera a Lei 4.396, de 26 de maio de 2022*”.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.

O objetivo do Projeto é alterar a expressão “linguagem” que se encontra na ementa e no art. 1º da Lei supramencionada, para a expressão “língua”.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do



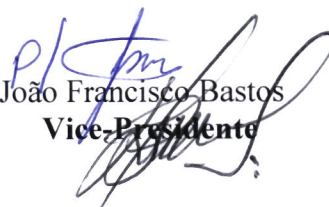
projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente


Fernando Ratzke
Relator


João Francisco Bastos
Vice-Presidente